



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

REVOGADA PELA LEI Nº 1357/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.268, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

"Cria no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a Secretaria de Relações Institucionais - SERIN - e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA; Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria de Relações Institucionais tem por finalidade coordenar a política do Poder Executivo e de sua relação com o Poder Legislativo Municipal, com a sociedade civil e suas instituições, competindo-lhe:

I - formular e executar, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades voltados ao aprimoramento das organizações sociais;

II - coordenar e integrar institucionalmente a ação do governo;

III - apoiar o Prefeito no relacionamento institucional do Poder Executivo com o Poder Legislativo Municipal;

IV - coordenar o relacionamento institucional do Poder Executivo com órgãos, entidades e instituições municipais;

V - subsidiar as decisões do Prefeito, produzindo material técnico que lhe for demandado;

VI - coordenar a representação institucional do Município, observadas as diretrizes definidas pelo Prefeito;

VII - articular e prestar serviços de apoio aos Conselhos Municipais e Setores organizados da sociedade;

VIII - realizar direta ou indiretamente, estudos e pesquisas sobre tema pertinente a sua área de atuação;

IX - formular de forma articulada com outras unidades governamentais, diretrizes e estratégia de ação do governo municipal;

X - disponibilizar informações ao Chefe do Poder Executivo de forma ágil e confiável;

XI - exercer outras competências correlatas.

Parágrafo Único - A Secretaria de Relações Institucionais tem a seguinte estrutura básica:



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

I - Departamento de Ação Política;

II - Departamento de Estudos Estratégicos e de Projetos.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas necessários à implantação desta Lei, estabelecidos seus quantitativos e símbolos, conforme anexo único, A e B, desta Lei.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, a ser consignado ao Órgão/Secretaria ora criado conforme detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS	
ORGÃO/SEC. / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)					FONTE	VALOR
03.15.00 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais 03.15.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais	04.122.006-6.050 - Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais	3.1.90.11	0	1	P	000	142.367,00
	04.122.006-6.050 - Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais	3.1.90.13	0	1	P	000	31.533,00
	04.122.006-6.050 - Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais	3.3.90.14	0	1	P	000	8.100,00
	04.122.006-6.050 - Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais	3.3.90.30	0	1	P	000	1.000,00
	04.122.006-6.050 - Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais	3.3.90.39	0	1	P	000	17.000,00
						TOTAL	200.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 000							200.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS							200.000,00

Art. 4º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL, correrão à conta da **anulação parcial de dotações** na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de 200.000,00 (**Duzentos mil reais**), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÕES	
ORGÃO/SEC./ UNIDADE						FONTE	VALOR
03.02.00 - Gabinete do Prefeito	04.122.002-2.104 - Gestão das ações do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11	0	1	P	000	150.000,00
		3.3.90.39	0	1	P	000	50.000,00
						TOTAL	200.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 000				200.000,00	
		TOTAL GERAL DOS ANULAÇÕES				200.000,00	

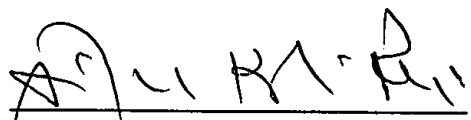
Art. 5º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013 aprovados pelas Leis nº 1175/2010 e 1242/2012, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 6º - O Crédito Adicional ESPECIAL autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

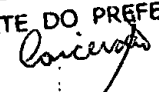
Art. 7º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2013.


ANILTON BASTOS PEREIRA.

PREFEITO.

publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
nesta PREFEITURA
EM 20/03/13.
GABINETE DO PREFEITO.


Dom 20/03/13 - Nº 844



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

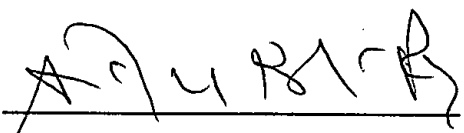
LEI MUNICIPAL Nº. 1.268/2013 - ANEXO ÚNICO

A - CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
Secretário de Relações Institucionais	NE	01
Diretor de Departamento	CC2	02

B - FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
Secretário Administrativo	FG1	01
Assistente	FG2	01


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO.

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
nesta PREFEITURA
EM 30/03/13
GABINETE DO PREFEITO.
